CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO - CISVALE

CNPJ 07.664.821/0001-71

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 02/2017 – Registro de Preços

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO, pessoa jurídica de direito público, com sede em Santa Cruz do Sul – RS, na Rua Ernesto Alves, 128 – Centro, torna público que realizará **Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, por item, para Registro de Preços de Medicamentos, para 14 (catorze) municípios consorciados, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br.**

As propostas devem ser cadastradas no site mencionado até às 8h00min. do dia 20/12/2017 e a sessão pública de lances terá início dia 20/12/2017 às 09h00min.

O Edital está à disposição dos interessados na sede da Entidade e nos sites www.cisvalerp.com.br e www.portaldecompraspublicas.com.br

Maiores informações pelo e-mail pregao@cisvalerp.com.br

Santa Cruz do Sul, 06 de dezembro de 2017.

GIOVANE WICKERT
Presidente CISVALE

Aprovador por:

Dr. FERNANDO PRITSCH WINCK
Assessoria Jurídica
OAB/RS 63.361

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO - CISVALE

CNPJ 07.664.821/0001-71

EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2017

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO/CISVALE, consórcio público, multifuncional, com endereço a Rua Ernesto Alves, 128, Centro, CEP 96.810-188, no Município de Santa Cruz do Sul, RS, através do seu Presidente Sr. Giovane Wickert, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados receberá propostas, objetivando a contratação de empresas para eventual fornecimento de medicamentos, de forma parcelada, para os municípios integrantes do Consórcio que desejarem aderir ao Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 7.892/13, das Resoluções do CISVALE nºs 08/2015, 09/2015 e 41/2017, bem com, pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº 123/2006.

1 – LOCAL, DATA E HORA

1.1 – A sessão pública será realizada no site, **www.portaldecompraspublicas.com.br** no **dia 20 de dezembro de 2017**, com início às **09h00min**, horário de Brasília – DF.

1.2 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas por meio do site acima citado, até as 08h00min da data de sua realização.

1.3 – O tempo de disputa **será de 03 (três) minutos**, acrescido do tempo aleatório (que pode variar de 01 segundo à 30 minutos).

1.4 – **A critério do pregoeiro, poderá ser aberta a disputa de vários lotes, de forma simultânea.**

1.5 – Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.6 – Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.7 – O presente Edital poderá ser obtido na sede do Consórcio, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, na Rua Ernesto Alves, 128 – Centro, Santa Cruz do Sul – RS, mediante o pagamento do custo material nele empregado, ou por meio dos sites www.cisvalerp.com.br ou www.portalcompraspublicas.com.br. Outras informações poderão ser solicitadas pelo seguinte e-mail: pregao@cisvalerp.com.br.

2 – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente Licitação o REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, cuja especificação, descrição e estimativa de compra são as constantes do Anexo I do presente Edital.

2.1.1 – Os valores propostos pelas licitantes não poderão ser superiores aos valores apurados previamente pelo Consórcio, conforme orçamento de referência constante no ANEXO I do presente Edital.

2.1.2 – Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver).
Paragrafo Único: Tais comprovações de conformidade poderão ser solicitadas por ocasião da entrega dos produtos, para os quais são aplicáveis.

2.2 – Este Pregão destina-se a selecionar as propostas mais vantajosas para aquisição de medicamentos pelos Municípios mencionados no 2.5, mediante Atas/Contratos a serem celebrados diretamente entre eles e as licitantes vencedoras, conforme prevê o artigo 112, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe foi dada pelo artigo 17 da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

2.3 – A(s) empresa(s) deverá(ão) fornecer a(s) quantidade(s) solicitada(s) pelo(s) Município(s) participante(s), **não** podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

2.4 – A existência de preços registrados não obriga o(s) Município(s) a firmar(em) as contratações que dele(s) possam advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida.

2.5 – Fazem parte do presente processo licitatório os seguintes Municípios, integrantes do Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo – CISVALE:

- Boqueirão do Leão
- Candelária
- Gramado Xavier
- Herveiras
- Mato Leitão
- Pantano Grande
- Passo do Sobrado
- Rio Pardo
- Santa Cruz do Sul
- Sinimbu
- Vale do Sol
- Vale Verde
- Venâncio Aires
- Vera Cruz

3 – DOS PRAZOS

3.1 – O prazo de fornecimento dos produtos por 6 (seis) meses, a contar da homologação da presente licitação, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 12 (doze) meses, mediante apostilamento realizado pelo órgão Gerenciador, e desde que, ainda hajam quantitativos disponíveis para aquisição.

3.2 – O prazo de entrega do(s) produto(s) não poderá ser superior a **10 (dez) dias** contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).

3.3 – O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

3.4 – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua entrega.

4 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET e mediante a utilização de recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

4.2 – Os trabalhos serão conduzidos por servidor à disposição do Consórcio, denominado "Pregoeiro", com o suporte de sua Equipe de Apoio, devidamente designados por Portaria, os quais, acompanhado da autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema de Pregão Eletrônico.

4.3 – Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto da licitação descritas no portal eletrônico e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

5 – DO PREGOEIRO

5.1 – Caberá ao Pregoeiro, a abertura e exame das propostas iniciais de preços apresentadas por meio eletrônico e as seguintes atribuições:

5.1.1 – A condução dos procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta ou do lance de menor preço;

5.1.2 – A classificação da(s) proposta(s) de menor preço para cada lote(s);

5.1.3 – A elaboração da ata circunstanciada da sessão (com auxílio do sistema);

5.1.4 – A condução dos trabalhos da Equipe de Apoio, quando necessário;

5.1.5 – A recebimento e julgamento dos recursos e o encaminhamento (quando necessário) para a autoridade competente;

5.1.6 – O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, conforme o caso, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 – Poderão participar da presente licitação os interessados que estejam previamente credenciados junto ao portal de compras eletrônicas e que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

6.2 – Estarão impedidos de participar da presente licitação:

6.2.1 – Aas empresas que estejam suspensas em seu direito de licitar com a Administração Pública, no prazo e nas condições do impedimento;

6.2.2 – Os interessados que tenham sido declarados inidôneos para Administração Estadual ou Federal;

6.2.3 – As empresas constituídas na forma de consórcio;

6.2.4 – Os enquadrados no artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

6.3 – Recomenda-se a leitura integral e acurada deste Edital, pois a apresentação de proposta implica aceitação tácita dos seus termos, tendo em vista a decadência do direito de impugnação, não cabendo à licitante alegação de desconhecimento das normas que regem o presente certame e a contratação.

7 – CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

7.1 – Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia de informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através de envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – Internet.

7.2 – A realização do procedimento estará a cargo da Administração, do Pregoeiro designado e da Administradora do Pregão Eletrônico do Portal de Compras Públicas.

7.3 – O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto a Confederação Nacional dos Municípios através do portal de compras municipais, acessando o seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar – se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

7.3.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

7.3.2 – O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal e total da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.5 – Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.5.1 – O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

7.5.2 – O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e / ou pelo sistema ou de sua desconexão.

8 – DA PARTICIPAÇÃO

8.1 – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante ou representante credenciado e subsequente encaminhamento de proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, observadas a data e horário limite estabelecidos neste Edital.

8.2 – A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 – Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4 – A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico.

8.5 – O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital e, se porventura, a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as obrigações contidas nesta licitação.

8.5.1 – No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final do(s) produto(s) na sede do Município adquirente/contratante.

8.6 – O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

9 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1 – A participação no Pregão dar-se-á, inicialmente, pelo cadastramento da(s) proposta(s) de preço(s) no sistema eletrônico, com a utilização da senha privativa do licitante ou de seu representante.

9.2 – A proposta de preços será elaborada e apresentada eletronicamente no sistema, em formulário específico, no prazo estabelecido no item 1.2, e deverá conter:

a) Valor unitário para cada um dos lotes cotados (com até três casas decimais após a vírgula), de acordo com as exigências e condições de pagamento estabelecidas no presente processo;

b) O fabricante do(s) produto(s) cotado(s), sendo aceito somente um fabricante para cada lote cotado;

c) Declaração que atende a todas as características mínimas exigidas e que cumpre com os requisitos de habilitação exigidos no presente Edital;

d) Indicar no arquivo da proposta eletrônica a ser aberta pelo Pregoeiro o nome da empresa, nome do seu representante legal, número de telefone e e-mail.

9.2.1 – Poderão os licitantes inserirem proposta única para todos os lotes cotados na presente licitação, não necessitando adicionarem propostas individualizadas por item.

9.2.2 – Quando a Declaração exigida na letra "c" do subitem 9.2, deste capítulo, não constar na proposta eletrônica, o Pregoeiro considerará, para fins de classificação das propostas de preços, que as mesmas atendem a todas as características mínimas e que cumpre com os requisitos de habilitação exigidos no presente Edital.

9.2.3 – A falta das indicações exigidas na letra “d” do subitem 9.2, deste capítulo, não será motivo de desclassificação.

9.3 – Os preços serão propostos em moeda corrente nacional e em algarismos, com o máximo de três casas decimais depois da vírgula; neles devem estar incluídos ou computados, necessariamente, todos os encargos do fornecedor, como transporte, seguro, tributos e contribuições, obrigações sociais, trabalhistas, previdenciários, além de outros custos de qualquer natureza;

9.4 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

9.5 – Findo o período de recebimento das propostas, terá início a abertura das propostas, de acordo com o horário previsto no sistema, momento no qual o Pregoeiro avaliará a aceitabilidade de cada uma das propostas enviadas, classificando as que atendam às exigências do Edital e desclassificando aquelas que não atendam.

9.5.1 – O Pregoeiro a seu critério, desclassificará fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital ou aquelas que forem manifestamente inexequíveis.

9.6 – Após a classificação das propostas, o Pregoeiro dará início ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual somente poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas de preços classificadas.

9.7 – Na Sessão Pública, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances (ou seja, somente serão aceitos novos lances enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico).

9.7.1 – Todas as propostas “classificadas” serão consideradas como lances na fase da disputa e ordenadas de forma decrescente.

9.7.2 – Será considerado como primeiro lance, a proposta classificada de menor valor apresentada para cada lote.

9.8 – O licitante somente poderá ofertar lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9 – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

9.10 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.11 – A duração da etapa de lances será de acordo com o determinado no Edital.

9.12 – Ao término do tempo normal estipulado, o sistema enviará um aviso na tela e um letreiro intermitente alertará sobre o encerramento da disputa.

9.13 – Encerrado prazo normal estipulado, inicia-se o tempo extra (randômico), no qual os licitantes conectados ao sistema poderão novamente enviar lances de acordo com o disposto no item 9.7 deste capítulo.

9.13.1 – O tempo extra (randômico) é gerado pelo sistema de forma aleatória, podendo variar de 1 segundo a 30 minutos.

9.13.2 – O tempo randômico é desconhecido tanto pelos licitantes como pelo Pregoeiro.

9.13.3 – Findo o tempo randômico, a recepção dos lances será automaticamente encerrada.

9.14 – Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas), o mesmo poderá ser cancelado pelo Pregoeiro através do sistema. Na tela será emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes.

9.15 – No caso de não haver lances na “Sessão Pública”, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”.

9.16 – Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

9.17 – Facultativamente, em havendo apenas uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção dos lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

9.18 – O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.19 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.19.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, mediante mensagem eletrônica (e-mail), divulgando data e hora da reabertura da sessão.

9.20 – É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções previstas neste Edital (exceto se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação dos lances for aceita pelo Pregoeiro).

9.21 – Será assegurada como critério de desempate, a preferência de contratação para as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativas, conforme a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que tenham declarado que se enquadram nessas categorias, conforme itens 2 e 3 deste capítulo.

9.22 – Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido após a negociação prevista no item 18 deste capítulo ou, se esta não surtir efeito, deve-se considerar o lance mais vantajoso.

9.23 – Ocorrendo o empate, a Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

9.24 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.25 – Não ocorrendo à contratação da Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa, conforme o item 24 deste capítulo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 23 deste capítulo, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.26 – Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos itens 24 e 25 deste capítulo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou a melhor proposta.

9.27 – Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou cooperativa (enquadrada dentro do faturamento limite, previsto em lei).

9.28 – O sistema de compras eletrônicas informará às empresas que se enquadrarem no item 2 e 3 deste Capítulo.

9.29 – O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas a sessão pública do pregão.

10 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS APÓS ENCERRAMENTO DA DISPUTA

10.1 – A classificação das propostas válidas será feita pelo critério do menor preço por item; será considerada vencedora, na fase de lances, a proposta de menor preço por item respectivo, efetuando-se o registro dos lances dos demais proponentes, por ordem de classificação.

10.2 – Entendendo o Pregoeiro que o valor do fechamento do item não cobre os custos de fornecimento do objeto da licitação, promoverá diligência para examinar se a proposta é viável.

10.3 – Na hipótese supra (item 10.2), será dada oportunidade ao licitante para, no prazo de 2 (dois) dias, comprovar a vantagem econômica da transação, sob pena de desclassificação da proposta. Em caso de desclassificação de proposta, o Pregoeiro procederá ao exame daquela com classificação imediata para, se for o caso, proclamá-la vencedora na fase de lances.

11 – DA PROPOSTA FINAL E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 – A proposta vencedora ajustada ao lance, juntamente com os documentos exigidos para habilitação, originais ou cópias autenticadas, deverá estar protocolada no Consórcio, na cidade de Santa Cruz do Sul – RS, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do julgamento, em envelope lacrado, de modo a assegurar a sua inviolabilidade, sob pena de desclassificação, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO
Rua Ernesto Alves nº 128, Centro
Santa Cruz do Sul, RS
CEP 96810-188

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA LICITANTE – CNPJ

11.2 – A proposta deverá estar devidamente assinada pelo titular ou procurador da empresa, desde que anexada, neste último caso, à respectiva procuração, com poderes específicos.

11.3 – A proposta de preços deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, com até três casas decimais após a vírgula, com a identificação da empresa licitante (por meio do nome, carimbo, papel timbrado, etc.) datadas e assinadas, isentas de emendas, rasuras ou entrelinhas e contendo as seguintes informações:

a) especificação completa do produto ofertado (que deverá atender no mínimo ao especificado no ANEXO I do Edital);

b) valor unitário e valor total de cada item cotado, de acordo com as exigências e condições de pagamento estabelecidas no presente processo.

c) fabricante do(s) produto(s) cotado(s), sendo aceita somente uma marca/fabricante para cada item cotado (que deverá ser idêntico ao cotado por ocasião da proposta eletrônica);

d) o nome e a qualificação do responsável pela assinatura do contrato e procuração, quando for o caso;

e) informar agência bancária e número da conta-corrente em nome da empresa, para fins de depósitos de pagamentos.

11.4 – A critério do Pregoeiro, o prazo acima poderá ser prorrogado, desde que não haja prejuízo ao interesse público.

11.5 – Após a análise da proposta de preços e dos documentos de habilitação, o Pregoeiro anunciará a licitante vencedora de cada item, abrindo prazo para eventuais recursos.

11.6 – A comprovação da habilitação da licitante vencedora será efetuada mediante apresentação dos documentos adiante especificados, em original ou cópia autenticada, os quais devem acompanhar a proposta de preços, conforme estabelecido acima.

11.6.1 – Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento que comprove a eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Parágrafo Primeiro: Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

11.6.2 – Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14), dentro de seu período de validade.

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa da Débitos Trabalhistas, dentro do seu período de validade;

11.6.3 – Qualificação Técnica

a) Licença Sanitária Estadual ou Municipal, em nome da empresa licitante, emitida pelo órgão competente, dentro do seu período de validade;

b) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) da empresa licitante, expedido pela ANVISA;

c) Autorização Especial (AE) de funcionamento emitida pela ANVISA, para os medicamentos que constam da Portaria nº 344/1998;

d) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos emitidos pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (os distribuidores não possuem este

certificado em seu nome, mas deverão exibir o do fabricante do medicamento licitado). **(para todos os itens do Anexo I)**;

e) Certificado de Registro do Produto emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **(para todos os itens do Anexo I)**;

f) Certificado de Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição para medicamentos emitido pela Anvisa, dentro do seu período de validade (deve estar válido no dia da disputa eletrônica). Não serão aceitos protocolos para emissão ou renovação do mesmo. O presente Certificado deve ser apresentado por Distribuidoras e Representantes, sendo dispensado caso a licitante seja a fabricante do produto. Não será aceito a apresentação do Manual de Boas Práticas em Substituição ao Certificado.

g) Certidão de Regularidade do Responsável Técnico (Farmacêutico) da empresa.

h) Os itens **"d", "e", "f"**, e **"g"** acima, deverão ser apresentados dentro de seu período de validade, através do original, cópia autenticada, publicação no Diário Oficial da União ou emissão eletrônica (internet). No registro ou na publicação do Diário Oficial apresentado deverá ser assinalado (indicado com marca texto) **obrigatoriamente** o produto cotado, bem como a sua correspondente numeração, conforme o ANEXO I do presente Edital.

h.1) empresas que não assinalarem de forma clara a numeração correspondente do Certificado apresentado serão desclassificadas nos lotes não assinalados.

i) Para as letras "d" e "e", acima, deve ser observado o seguinte:

i.1) no caso do produto importado também se faz necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem (e com tradução para a língua portuguesa) ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira;

i.2) o simples protocolo, perante o competente órgão do Ministério da Saúde ou da Secretaria Estadual, do pedido de expedição de Licença, Autorização, Certificado ou Registro, não substitui esses documentos;

i.3) o Relatório de Inspeção emitido pela ANVISA local, com parecer conclusivo que as empresas cumprem com as Boas Práticas de Fabricação, não substitui e nem vale como documento de Certificação da empresa.

j) Caso a empresa ou o produto cotado seja isento de um dos documentos exigidos nos itens **"a"**, **"b"**, **"c**", **"d"**, **"e"** e **"f"** acima, a licitante deverá apresentar a respectiva dispensa de Registro ou Certificado de Isenção junto ao órgão competente ou declaração da empresa ou documento equivalente que comprove a dispensa, sendo posteriormente sua validade e regularidade avaliada pelo Pregoeiro.

11.6.4 – Declarações

a) Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;

b) Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

b.1) poderá ser apresentada, em substituição ao exigido na letra "b" do subitem acima, a Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas à Legislação de Proteção à Criança e ao Adolescente, fornecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, dentro de seu período de validade.

c) As microempresas ou empresas de pequeno porte (enquadradas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06) ou cooperativas (enquadradas nos termos do artigo 34 da Lei n.º 11.488/07) que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123/06, deverão apresentar, além de todos os documentos exigidos para o Envelope n.º 01, **uma das opções abaixo especificadas**:

c.1) declaração, firmada por contador ou técnico contábil e o seu número de registro no CRC, com firma reconhecida por Tabelionato de Notas, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa e não está incluída nas vedações constantes no parágrafo 4º do artigo 3º do referido diploma legal (nos termos do modelo em anexo), ou;

c.2) certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, (conforme Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC), ou em outro órgão público competente para registros públicos. A referida certidão deverá ter sido expedida em no máximo 03 (três) meses anteriores a data determinada para a entrega dos envelopes.

d) Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 03 (três) meses anteriores a data determinada para a entrega dos envelopes.

e) Os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

f) A critério do Pregoeiro, poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando a confirmar a capacidade técnica, gerencial e administrativa das empresas concorrentes.

g) A não apresentação da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação exigidos por parte da empresa classificada em 1º lugar, dentro do prazo estabelecido ocasionará a desclassificação da licitante, que sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital, sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório.

g.1) A critério do pregoeiro, o prazo máximo definido neste procedimento licitatório para apresentação da proposta escrita e das provas de habilitação (documentação) poderá ser prorrogado por até igual período.

12 – DA EVENTUAL IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 – As impugnações ao presente Edital serão recebidas até dois 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

12.2 – Caberá à Assessoria Jurídica decidir sobre a Impugnação, no prazo de quarenta e oito (48) horas.

12.3 – Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será ele convalidado de acordo com a lei, designando-se nova data, compatível com o ato de convalidação, para a realização do certame.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 – Caberá recurso nos casos previstos na legislação pertinente, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

13.2 – A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante quer sejam revistos pelo Pregoeiro.

13.3 – O licitante que manifestar a intenção de recurso e sendo a mesma aceita pelo Pregoeiro, disporá ele do prazo de três (3) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, que ficarão desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

13.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na possibilidade de adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

13.5 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

13.6 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7 – Não serão conhecidos os recursos intempestivos, bem como os encaminhados por fax, correio eletrônico ou entregues pessoalmente.

13.8 – Decairá do direito de impugnar administrativamente o procedimento licitatório o licitante que, aceitando-o sem objeção, venha, depois do julgamento, apontar-lhe falhas ou irregularidades, hipótese em que qualquer impugnação não será recebida como recurso.

13.9 – A hipótese do item anterior (13.8) não afasta o poder-dever do Consórcio de revisar seus próprios atos, se eivados de vícios que os tornem ilegais.

13.10 – Havendo recurso, o Pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

14 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

14.1 – Para julgamento, será adotado o critério de **menor preço por item, conforme especificações do ANEXO I deste Edital.**

14.2 – Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

14.2.1 – Também nesta etapa o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

14.3 – O Pregoeiro poderá desconsiderar simples omissões, erros e falhas formais sanáveis, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o entendimento do conteúdo exigido na proposta eletrônica e/ou na proposta de preços escrita e/ou documentação de habilitação;

14.4 – Não serão consideradas as propostas que:

14.4.1 – Contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas que tornem a proposta ilegível;

14.4.2 – Provierem de empresas que não satisfizeram compromissos anteriores com a Administração Pública ou que foram declaradas inidôneas pela mesma.

14.5 – Em caso de divergência entre o valor unitário e o valor total de cada item, prevalecerá o valor unitário para fins de julgamento.

14.6 – Não será(ão) aceito(s) o(s) item(s) que apresentar(em) alterações em relação as especificações mínimas solicitadas.

14.7 – O valor máximo para cada item não poderá ser superior aos valores constantes no orçamento prévio elaborado pelo Consórcio, conforme o ANEXO I do presente Edital.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o(s) licitante(s) será(ão) declarado(s) vencedor(es), sendo adjudicado o objeto do certame.

15.2 – Homologado o resultado da licitação pelo Consórcio, os fornecedores serão convocados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

15.3 – Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos neste Edital, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o prazo de validade da proposta, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado.

15.4 – A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual ou emissão prévia de nota de empenho de despesa.

15.5 – A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido pelo Consórcio, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

15.6 – Procedida a homologação, a autoridade competente do Consórcio enviará aos Municípios integrantes do processo o resultado da licitação e a cópia do ato ou atos de homologação, com vistas à posterior celebração de contratos e/ou emissão dos empenhos.

16 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo.

16.2 – Na Ata de Registro de Preços estão definidas as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).

16.3 – A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa, procurador ou credenciado.

16.4 **–** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços ou de seus aditivos, **será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento,** podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pelo Consórcio.

17 – DOS EMPENHOS

17.1 – O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

17.2 – A emissão do(s) empenho(s) será(ão) realizada diretamente pelos Municípios participantes do presente certame, cabendo a este o controle de prazos de entrega, recebimento dos materiais, bem como, conferência, liquidação e pagamento.

17.3 – Na nota de empenho constará, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o(s) item(ns) adquirido(s), o(s) valor(es), (o)s local(ais), dia(s) e horário(s) para entrega, bem como, o contato (telefone e e-mail) do(s) responsável(eis) pelo pedido/ordem de fornecimento do Município requisitante.

17.4 – Caso necessário, o Município Contratante deverá informar, também na Nota de Empenho, os dados referentes ao Farmacêutico (CRF) responsável, bem como, fornecer cópia do alvará sanitário do local de recebimento dos medicamentos.

18 – DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO (FORMA, CONDIÇÕES, PRAZOS E LOCAIS)

18.1 – A efetivação das compras dos itens constantes do Registro de Preços, junto às empresas fornecedoras, será feita de acordo com as necessidades dos Municípios consorciados integrantes do Pregão, observado o período de validade do Registro.

18.1.1 – O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregues livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

18.2 – O prazo de entrega dos produtos contratados será, no máximo, de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento, pelo Contratado, da Autorização de Compra (Empenho) expedida pelo Município Contratante.

18.3 – Os produtos adquiridos pelos Municípios deverão ser entregues em local, dias e horários estabelecidos na Autorização de Compra.

18.4 – Somente serão aceitos os medicamentos que, por ocasião de sua entrega, apresentarem, no mínimo, 12 (doze) meses de prazo de validade.

18.5 – As embalagens primárias dos medicamentos (amps, blisters, strips e frascos) devem

apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

18.6 – O acondicionamento e transporte dos medicamentos deve ser feito dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegidos de pó, umidade e variações de temperatura. No caso dos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto, sendo expressamente proibido por parte da empresa contratada efetuar a entrega em carros e/ou caminhões de carroceria aberta, ou seja, que não sejam apropriados para o transporte de medicamentos e congêneres, sob pena de incorrer em quebra contratual e sujeitar-se às penalidades cabíveis.

18.7 – O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, será feita por Servidor ou Comissão designado por Portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 73, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) mesmo(s) com o solicitado na licitação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidades do(s) produto(s) e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

18.8 – Na hipótese de não cumprimento das exigências deste Edital, o fornecedor/contratado será notificado a retirar o produto do local de entrega, substituindo-o por outro que atenda integralmente as especificações constantes deste Instrumento, sem qualquer ônus para o Contratante.

18.9 – Poderão ser solicitadas ainda, a qualquer momento, as comprovações de cumprimento as normas da ABNT/NBR, INMETRO, ANVISA, do Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras e regramentos em vigor e aplicáveis aos produtos.

18.10 – A critério dos Municípios, poderá(ão) ser exigido(s), por ocasião da entrega, cópia(s) da(s) nota(s) fiscal(ais) de compra dos suprimentos, para fins de comprovação de sua aquisição de distribuidor(es) oficial(ais).

18.11 – Em caso de devolução de produtos, por descumprimento das especificações exigidas, o fornecedor/contratado deverá promover a sua substituição, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

19 – DO PAGAMENTO:

19.1 – O pagamento do objeto do Contrato pelo Contratante será efetuado em 10 (dez) dias úteis, contados da formalização do recebimento definitivo dos produtos pelo Município Contratante, efetuada a necessária e prévia liquidação da despesa. Sua implementação se fará mediante Crédito em Conta Corrente Bancária, indicada pelo fornecedor.

19.2 – Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor/Contratado enquanto houver pendência

de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade administrativa ou inadimplemento contratual.

19.3 – Havendo erro na Nota Fiscal, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será sustado, até que o Contratado adote as medidas saneadoras necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas dos vencimentos, sem qualquer ônus para o Município Contratante.

19.4 – Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Município Contratante, a nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município e conter o número do correspondente empenho.

19.5 – Durante todo o transcorrer da Ata de Registro de Preços e como condição da expedição da(s) Nota(s) de Empenho(s) e da efetivação do(s) seu(s) pagamento(s), a empresa deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:

19.5.1 – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14).

19.5.2 – Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

19.5.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Santa Cruz do Sul;

19.5.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da empresa;

19.5.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa da Débitos Trabalhistas.

19.6 – Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do Município, desde que entregues(s) o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

20 – DAS UNIDADES NÃO PARTICIPANTES

20.1 – Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador (CISVALE), que poderá autorizar a respectiva demanda, obedecidos os critérios previstos em Lei.

21 – DAS SANÇÕES

21.1 – Por descumprimento das normas estabelecidas no Edital, pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou da ordem de fornecimento (Empenho), o Município Contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei nº 10.520/02.

21.2 – As penalidades serão: advertência; multa; suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município Contratante e do Consórcio, por até 05 (cinco) anos; e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21.3 – Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.

21.4 – Essas penalidades serão aplicadas a critério do Município, exceto os casos de impedimento de contratar com o Consórcio e a Declaração de Inidoneidade, que terão de ser aplicadas diretamente pelo Órgão Gerenciador, sendo que, quando aplicadas, serão devidamente registradas.

21.5 – Serão aplicadas as penalidades:
21.5.1 – Quando da não manutenção da proposta eletrônica ou lance eletrônico por parte da empresa vencedora;

21.5.2 – Quando da apresentação de declaração ou documentação falsa para participação no certame por qualquer licitante;

21.5.3 – Por comportamento inidôneo ou cometimento de fraude fiscal por parte de qualquer licitante;

21.5.4 – Quando houver recusa injustificada da empresa em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou seus aditivos, ou não assiná-los dentro do prazo estabelecido pelo Consórcio;

21.5.5 – Quando houver recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento (empenho), dentro do prazo estabelecido;

21.5.6 – Sempre que verificadas pequenas irregularidades;

21.5.7 – Quando houver atraso injustificado na entrega do(s) material(ais) solicitado(s) por culpa da empresa, ou mesmo, a não entrega dos materiais após o décimo dia de atraso;

21.5.8 – Quando não corrigir deficiência apresentada no(s) material(ais) entregue(s);

21.5.9 – Quando houver descumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.

21.6 – Para o caso previsto nos subitens 21.5.1 a 21.5.4 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado ou adjudicado.

21.7 – Para o caso previsto no subitem 21.5.5 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado com a empresa.

21.8 – A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (subitem 21.5.6). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do Município Contratante.

21.9 – A multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total registrado com a empresa, para o caso previsto no item 21.5.7, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sendo que, a partir do décimo primeiro dia de atraso, a multa a ser aplicada será de 5% (cinco por cento) do valor total registrado com a empresa.

21.10 – Para os casos previstos nos subitens 21.5.8 e 21.5.9 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado com a empresa.

21.11 – As multas previstas nos itens anteriores, não impede que o Município Contratante solicite a rescisão unilateral a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei.

21.12 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

21.13 – A suspensão temporária de contratar com a Administração do Município/Consórcio ou Declaração de Inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade depois de exame por Comissão especialmente designada.

21.14 – As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

21.15 – Além das situações previstas acima, os preços registrados também poderão ser suspensos pelo prazo de 01 (um) ano, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:

21.15.1 – Pelo Consórcio, quando:
a) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
b) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

21.15.2 – Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
a) Na hipótese prevista no subitem 21.15.2, a empresa deverá solicitar por escrito o cancelamento do preço registrado antes da convocação para Assinatura da Ata de Registro de Preços para que

fique desobrigado de contratar com a Administração.
b) Ainda na hipótese prevista no subitem 21.15.2, quando não aceitas as razões do pedido de cancelamento, o Município poderá aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente.

21.16 – A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos nos itens acima será feita por correspondência com aviso de recebimento (AR), juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

21.17 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

22 – DO CONTROLE, DO REAJUSTAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

22.1 – Se, no decorrer da vigência da Ata, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

22.1.1 – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido quanto à entrega dos materiais, sem aplicação de penalidade.

22.2 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação formal ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

22.3 – O registro do fornecedor será cancelado quando:

22.3.1 – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

22.3.2 – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

22.3.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

22.3.4 – Sofrer sanção prevista no Artigo 87, III ou IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

22.4 – O cancelamento do registro de preço poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

22.4.1 – Por razão de interesse público; ou

22.4.2 – À pedido do fornecedor.

22.5 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

22.6 – Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

22.6.1 – A empresa deverá prever em suas propostas as altas e baixas sazonais nos preços dos produtos a serem fornecidos, os dissídios coletivos anuais das categorias profissionais envolvidas na contratação, a inflação do período de fornecimento, e outros fatores que poderão influenciar o custo do produto durante o prazo de vigência do registro de preços.

23 – DAS IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS DE INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

23.1 – **Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão. Para o caso de licitantes, o prazo será de até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do ato convocatório do pregão.**

23.1.1 – As eventuais **impugnações deverão ser por escrito, entregues e protocoladas no Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo**, sito na Rua Ernesto Alves, nº 128, centro do Município de Santa Cruz do Sul, e somente serão aceitas caso sejam recebidas dentro do horário de expediente, compreendido das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30h, de segunda à sexta-feira.

23.1.2 – Caberá à autoridade competente decidir sobre as petições eventualmente interpostas.

23.1.3 – Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

23.2 – As **informações técnicas, administrativas** ou **pedidos de esclarecimentos** deverão ser encaminhados ao Consórcio **até 02 (dois) dias úteis** antes da data designada para recebimento das propostas. podendo ser enviados através do correio eletrônico - **pregao@cisvalerp.rs.gov.br**, e somente serão aceitas caso sejam recebidas dentro do horário de expediente do Consórcio.

23.3 – A resposta aos pedidos de impugnações, de informações técnicas ou administrativas, de esclarecimentos ou de recursos será efetuada por e-mail a(os) interessado(s). Entretanto, constatando-se a necessidade de efetuar alterações nas condições fixadas no procedimento licitatório, a mesma será divulgada a todos os interessados pelo site: www.cisvalerp.com.br.

24 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 – É facultado, ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

24.2 – A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Eletrônico, sujeitando-se, o licitante, às sanções dos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, pelas infrações neles previstas;

24.3 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

24.4 – Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

24.6 – O Consórcio não aceitará, sob nenhuma forma ou pretexto, a transferência de responsabilidade do licitante vencedor a terceiros.

24.7 – O Consórcio poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.7.1 – A anulação ou revogação do procedimento licitatório induz à da Ata de Registro de Preços.

24.7.2 – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da empresa de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

24.8 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Consórcio e dos municípios participantes, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9 – A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

24.10 – O procedimento licitatório, do qual é parte integrante o presente Edital, bem como sua minuta da Ata de Registro de Preços, foram aprovados pela Assessoria Jurídica do Consórcio, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

24.11 – Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul - RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

25 – DOS ANEXOS

25.1 – Fazem parte integrante deste procedimento, os seguintes anexos:
a) ANEXO I – Quantitativos, especificações mínimas e Orçamento de Referência;
b) ANEXO II – Modelo de declaração de idoneidade e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
c) ANEXO III – Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou como cooperativa;
d) ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial;
e) ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Santa Cruz do Sul, 06 de dezembro de 2017.

GIOVANE WICKERT
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO - CISVALE

CNPJ 07.664.821/0001-71

ANEXO I - QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS LOTES A SEREM REGISTRADOS E VALORES DE REFERÊNCIA ESTIMADOS

ITEM	CATMAT	DENOMINAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	BR0276839-1	ÁGUA PARA INJEÇÃO	Ampola 5 ml	25.500	R$ 0,280	R$ 7.132,350
2	BR0276839-4	ÁGUA PARA INJEÇÃO	Ampola 10 ml	3.950	R$ 0,208	R$ 820,810
3	BR0268370	ACICLOVIR	Comprimido 200mg	53.700	R$ 0,378	R$ 20.300,901
4	BR0267502	ÁCIDO ACELTILSALICÍLICO	Comprimido 100 mg	2.035.678	R$ 0,083	R$ 169.746,464
5	BR0267501	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO	Comprimido 500 mg	6.350	R$ 0,083	R$ 525,568
6	BR0267503	ÁCIDO FÓLICO	Comprimido 5 mg	548.684	R$ 0,143	R$ 78.344,237
7	BR0278489	ÁCIDO FÓLICO	Solução oral 0,2mg/ml gotas (30ml)	10.500	R$ 4,878	R$ 51.213,750
8	BR0267504-1	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO)	Cápsula gelatinosa 250 mg	679.635	R$ 0,447	R$ 303.940,324
9	BR0267505	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO)	Comprimido 500 mg	739.490	R$ 0,943	R$ 697.144,954
10	BR0308732	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO)	Xarope 50 mg/ml - Frasco 100 ml	29.216	R$ 2,752	R$ 80.402,432
11	BR0267506	ALBENDAZOL	Comprimido mastigável 400 mg	68.441	R$ 0,647	R$ 44.283,608
12	BR0267507-2	ALBENDAZOL	Suspensão Oral 40 mg/ml	38.480	R$ 1,268	R$ 48.792,640
13	BR0269462	ALENDRONATO DE SÓDIO	Comprimido 70 mg	126.220	R$ 0,361	R$ 45.594,270
14	BR0267508	ALOPURINOL	Comprimido 100 mg	27.560	R$ 0,075	R$ 2.059,957
15	BR0267509	ALOPURINOL	Comprimido 300 mg	78.100	R$ 0,225	R$ 17.538,331
16	BR0292402	AMINOFILINA	Ampola 24 mg/ml 10 ml	100	R$ 0,891	R$ 89,100
17	BR0267510	AMIODARONA	Comprimido 200 mg	299.700	R$ 0,452	R$ 135.531,833
18	BR0271710	AMIODARONA, cloridrato	Solução injetável 50mg/mL - 3mL	50	R$ 2,298	R$ 114,888
19	BR0267512	AMITRIPTILINA, cloridrato	Comprimido 25 mg	2.229.900	R$ 0,086	R$ 191.771,400
20	BR0271111-1	AMOXICILINA	Suspensão Oral 50 mg/ml - 60 ml	31.870	R$ 4,687	R$ 149.358,755
21	BR0271111-3	AMOXICILINA	Suspensão Oral 50 mg/ml - 150 ml	24.460	R$ 6,558	R$ 160.396,450
22	BR0271089-1	AMOXICILINA	Cápsula 500 mg	1.143.063	R$ 0,211	R$ 241.120,946
23	BR0281135-1	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO	Suspensão Oral 50 mg/12,5 mg/ml	17.860	R$ 9,257	R$ 165.324,067
24	BR0271217	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO	Comprimido 500 mg/12,5 mg	246.000	R$ 3,161	R$ 777.495,300
25	BR0271217	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO	Comprimido 500 mg/125 mg	9.166	R$ 1,066	R$ 9.773,248
26	BR0272434	ANLODIPINO, besilato	Comprimido 5 mg	1.934.800	R$ 0,032	R$ 61.381,530
27	BR0268896	ANLODIPINO, besilato	Comprimido 10 mg	216.350	R$ 0,075	R$ 16.121,681
28	BR0267517	ATENOLOL	Comprimido 50 mg	229.912	R$ 0,056	R$ 12.780,553
29	BR0267518	ATENOLOL	Comprimido 100 mg	36.000	R$ 0,069	R$ 2.477,400
30	BR0268214	ATROPINA	Solução injetável 0,25mg/ml	200	R$ 0,329	R$ 65,790
31	BR0277934-1	ATROPINA, sulfato	Solução injetável 0,5mg/mL - 1mL	100	R$ 0,659	R$ 65,920
32	BR0314517-1	AZITROMICINA	Suspensão oral 40 mg/ml - Frasco 15 ml + Diluente 15 ml	12.555	R$ 4,275	R$ 53.669,486

33	BR0267140	AZITROMICINA	Comprimido 500 mg	229.679	R$	0,755	R$	173.358,838
34	BR0346586-2	BECLOMETASONA, dipropionato	50 mcg/dose aerossol oral- 200 doses	8.003	R$	27,423	R$	219.468,937
35	BR0267581	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO	250 mcg/ dose Aerossol oral - 200 doses	1.000	R$	49,663	R$	49.663,333
36	BR0270613	BENZILPENICILINA BENZATINA	Pó p/suspensão inj. 600.000 UI	3.375	R$	9,280	R$	31.320,000
37	BR0270612	BENZILPENICILINA BENZATINA	Pó p/suspensão inj. 1.200.000 UI	26.767	R$	7,993	R$	213.957,553
38	BR0270597	BETAMETASONA, acetato + BETAMETASONA, fosfato dissódico	Suspensão injetável 3 mg/mL + 3 mg/mL	1.000	R$	8,454	R$	8.453,900
39	BR0270140	BIPERIDENO	Comprimido 2 mg	1.031.000	R$	0,222	R$	228.950,733
40	BR0270138	BIPERIDENO	Solução injetável 5mg/ml	1.000	R$	2,148	R$	2.147,900
41	BR0266706	BUDESONIDA	Spray nasal 32 mcg	9.700	R$	20,503	R$	198.875,867
42	BR0266701-1	BUDESONIDA	Suspensão nasal 50 mcg	1.000	R$	30,984	R$	30.983,667
43	BR0267613	CAPTOPRIL 25 MG	Comprimido 25 mg	2.250.080	R$	0,032	R$	71.552,544
44	BR0267618	CARBAMAZEPINA	Comprimido 200 mg	1.936.330	R$	0,099	R$	190.728,505
45	BR0272454-1	CARBAMAZEPINA	Suspensão oral 20mg/ml - 100 ml	16.993	R$	9,979	R$	169.579,944
46	BR0270895-1	CARBONATO DE CÁLCIO	Comprimido (Cálcio Elementar) 500 mg	457.720	R$	0,067	R$	30.758,784
47	BR0296876	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL	Comprimido 500 mg + 400 UI	771.600	R$	0,281	R$	217.128,240
48	BR0267621	CARBONATO DE LÍTIO	Comprimido 300mg	1.527.040	R$	0,272	R$	415.685,739
49	BR0395721-4	CARVÃO VEGETAL ATIVADO	Sachê 25g	200	R$	1,061	R$	212,160
50	BR0267566	CARVEDILOL	Comprimido 3,125	108.500	R$	0,205	R$	22.285,900
51	BR0267565	CARVEDILOL	Comprimido 6,25 mg	73.800	R$	0,187	R$	13.825,200
52	BR0267564	CARVEDILOL	Comprimido 12,5 mg	284.000	R$	0,203	R$	57.746,667
53	BR0267567	CARVEDILOL	Comprimido 25 mg	286.100	R$	0,447	R$	127.967,762
54	BR0331555-1	CEFALEXINA	Suspensão Oral 50 mg/ml - 60 mL	17.712	R$	7,106	R$	125.864,424
55	BR0267625-1	CEFALEXINA	Cápsula/Comprimido 500 mg	474.578	R$	0,652	R$	309.551,410
56	BR0268415	CEFTRIAXONA	Pó para suspensão injetável 1 g I.M. + diluente	1.500	R$	7,093	R$	10.638,750
57	BR0271103-1	CETOCONAZOL	Xampu 2 % - 100 mL	100	R$	10,786	R$	1.078,625
58	BR0267632	CIPROFLOXACINO, cloridrato	Comprimido 500 mg	317.884	R$	0,305	R$	97.081,774
59	BR0268436	CLINDAMICINA	Cápsula 300 mg	46.000	R$	1,476	R$	67.879,900
60	BR0267522	CLOMIPRAMINA, cloridrato	Comprimido 25 mg	139.500	R$	0,921	R$	128.512,050
61	BR0270120	CLONAZEPAM	Solução Oral 2,5 mg/ml	85.398	R$	2,351	R$	200.799,164
62	BR0375474-2	CLORETO DE SÓDIO	Solução Nasal 9% 30 ml	20.750	R$	1,594	R$	33.068,583
63	BR0270020	CLORETO DE SÓDIO + CLOR. BENZALCONIO	Solução nasal 9% 30 ml	250	R$	2,209	R$	552,167
64	BR0267635	CLORPROMAZINA	Comprimido 25 mg	242.500	R$	0,286	R$	69.345,300
65	BR0267638	CLORPROMAZINA	Comprimido 100 mg	828.360	R$	0,275	R$	227.881,836
66	BR0268069	CLORPROMAZINA	Ampola 5mg/ml	2.000	R$	1,551	R$	3.102,500
67	BR0340207	CLORPROMAZINA	Solução Oral 40 mg/ml	2.200	R$	6,102	R$	13.424,400
68	BR0269388	DEXAMETASONA	Comprimido 4 mg	21.400	R$	0,298	R$	6.385,760
69	BR0267187	DEXAMETASONA	Colírio 0,1 %	100	R$	8,024	R$	802,350

70	BR0267643	DEXAMETASONA	Creme 0,1 % - 10 g	38.395	R$	1,037	R$	39.818,906
71	BR0292427	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO	Solução injetável 4mg/ml - Ampola 2,5ml	6.661	R$	0,889	R$	5.923,294
72	BR0267645	DEXCLORFENIRAMINA, maleato	Comprimido 2 mg	151.623	R$	0,089	R$	13.497,479
73	BR0267646-1	DEXCLORFENIRAMINA, maleato	Solução Oral 0,4 mg/ml - 100 mL	52.211	R$	1,651	R$	86.182,957
74	BR0267195	DIAZEPAM	Comprimido 5 mg	1.160.164	R$	0,058	R$	67.482,873
75	BR0267197	DIAZEPAM	Comprimido 10 mg	795.300	R$	0,070	R$	55.830,060
76	BR0267194	DIAZEPAM	Solução injetável 5mg /ml - 2 mL	2.000	R$	0,801	R$	1.601,920
77	BR0267647	DIGOXINA	Comprimidos 0,25 mg	252.630	R$	0,061	R$	15.529,527
78	BR0267203	DIPIRONA SÓDICA	Comprimido 500 mg	130.872	R$	0,109	R$	14.259,231
79	BR0267205-1	DIPIRONA SÓDICA	Solução Oral 500 mg/ml	68.271	R$	0,992	R$	67.747,589
80	BR0268252	DIPIRONA SÓDICA	Solução injetável 500 mg/ml	9.060	R$	0,542	R$	4.910,520
81	BR0268960	DOPAMINA, cloridrato	Solução injetável 5mg/ml, ampola 10 ml	200	R$	1,784	R$	356,733
82	BR0268493	DOXAZOSINA mesilato	Comprimido 2 mg	7.000	R$	0,188	R$	1.314,600
83	BR0268495	DOXAZOSINA mesilato	Comprimido 4 mg	39.000	R$	0,673	R$	26.245,440
84	BR0271036	DOXICICLINA	Comprimido 100 mg	21.640	R$	0,449	R$	9.721,986
85	BR0267650	ENALAPRIL, maleato	Comprimido 5 mg	19.600	R$	0,070	R$	1.372,000
86	BR0267651	ENALAPRIL, maleato	Comprimido 10 mg	196.675	R$	0,053	R$	10.325,438
87	BR0267652	ENALAPRIL, maleato	Comprimido 20 mg	184.692	R$	0,058	R$	10.712,136
88	BR0269996	ERITROMICINA, estolato	Comprimido 500 mg	4.220	R$	1,663	R$	7.018,915
89	BR0269997-2	ERITROMICINA, estolato	Suspensão Oral 25 mg/ml	100	R$	9,522	R$	952,200
90	BR0269998	ERITROMICINA, estolato	Suspensão oral 50 mg/ml, frasco 60 ml	400	R$	6,798	R$	2.719,360
91	BR0267283	ESCOPOLAMINA, butilbrometo	Comprimido 10 mg	23.000	R$	0,473	R$	10.881,300
92	BR0343494	ESPIRAMICINA	Comprimido 500 mg	28.000	R$	3,090	R$	86.520,000
93	BR0267653	ESPIRONOLACTONA	Comprimido 25 mg	467.340	R$	0,220	R$	102.756,383
94	BR0267654	ESPIRONOLACTONA	Comprimido 100 mg	17.060	R$	0,524	R$	8.946,264
95	BR0267208	ESTRIOL	Creme vaginal 1mg/g, tubo 50 g c/ aplicador	100	R$	24,353	R$	2.435,333
96	BR0271434	ESTROGÊNIO CONJUGADOS	Drágea 0,625 mg	29.200	R$	0,804	R$	23.469,500
97	BR0272789	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL	Cartela com 21 comprimidos 0,03 mg + 0,15 mg	80.600	R$	0,114	R$	9.172,280
98	BR0267107	FENITOÍNA SÓDICA	Solução injetável 50 mg/ml, ampola 5 ml	300	R$	2,592	R$	777,720
99	BR0267657	FENITOÍNA SÓDICA	Comprimido 100 mg	477.520	R$	0,310	R$	148.167,634
100	BR0267660	FENOBARBITAL	Comprimido 100 mg	496.990	R$	0,121	R$	60.036,392
101	BR0300723	FENOBARBITAL	Solução Oral gotas 40 mg/ml	9.592	R$	3,579	R$	34.328,169
102	BR0300725	FENOBARBITAL	Solução injetável 100 mg/ml 2 ml	300	R$	1,857	R$	557,200
103	BR0267662	FLUCONAZOL	Cápsula 150 mg	55.357	R$	0,287	R$	15.867,161
104	BR0273009-1	FLUOXETINA, cloridarto	Cápsula 20 mg	2.832.600	R$	0,072	R$	205.058,996
105	BR0267663	FUROSEMIDA	Comprimido 40 mg	1.635.715	R$	0,044	R$	72.189,555
106	BR0267666	FUROSEMIDA	Solução injetável 10 mg/ml - ampola 2 ml	2.701	R$	0,555	R$	1.497,975

107	BR0372372	GENTAMICINA , sulfato	Colírio 5mg/ml	350	R$	7,760	R$	2.716,000
108	BR0267671	GLIBENCLAMIDA	Comprimido 5 mg	974.760	R$	0,033	R$	31.933,138
109	BR0273116	GLICLAZIDA	Comprimido 30 mg	4.400	R$	0,387	R$	1.704,010
110	BR0267670	HALOPERIDOL	Comprimido 1 mg	3.000	R$	0,185	R$	554,280
111	BR0267669	HALOPERIDOL	Comprimido 5 mg	689.830	R$	0,162	R$	111.575,075
112	BR0292195-2	HALOPERIDOL	Suspensão Oral 2 mg/ml - Frasco 20 ml	12.900	R$	3,188	R$	41.123,050
113	BR0292196	HALOPERIDOL	Solução injetável 5mg/ml - Ampola 1 ml	440	R$	1,536	R$	675,840
114	BR0292194	HALOPERIDOL, DECANOATO	Solução injetável 50 mg/ml	15.087	R$	9,163	R$	138.248,216
115	BR0268111	HIDRALAZINA	Comprimido 25 mg	2.400	R$	0,317	R$	760,400
116	BR0267674	HIDROCLOROTIAZIDA	Comprimido 25 mg	2.405.599	R$	0,034	R$	81.240,515
117	BR0270220	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO	Pó para solução injetável 100 mg	250	R$	4,296	R$	1.074,017
118	BR0342134	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO	Pó para suspensão injetável 500 mg	2.849	R$	7,970	R$	22.705,618
119	BR0395730-1	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, MAGNÉSIO	Suspensão Oral 35,6+37mg	12.420	R$	1,713	R$	21.271,320
120	BR0273642	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, MAGNÉSIO	Comprimido mastigável 200 + 200 mg	1.500	R$	0,429	R$	643,500
121	BR0270042	HIPROMELOSE	Colírio 0,5%	660	R$	9,180	R$	6.058,800
122	BR0267677	IBUPROFENO	Comprimido 300 mg	938.820	R$	0,142	R$	133.468,910
123	BR0267676	IBUPROFENO	Comprimido 600 mg	680.674	R$	0,123	R$	83.443,069
124	BR0332754	IBUPROFENO	Suspensão oral 50 mg/ml - Frasco 30 ml	57.250	R$	1,236	R$	70.751,458
125	BR0268331-2	IPRATROPIO, brometo	Solução para nebulização 0,25 mg/ml - 20 ml	3.365	R$	2,521	R$	8.482,324
126	BR0395620	ISOFLAVONA DE SOJA	Cápsula 150 mg	4.500	R$	1,167	R$	5.252,850
127	BR0273395	ISOSSORBIDA, dinitrato	Comprimido Sublingual 5mg	31.160	R$	0,224	R$	6.973,608
128	BR0273400	ISOSSORBIDA, mononitrato	Comprimido 20 mg	50.800	R$	0,127	R$	6.453,777
129	BR0273401	ISOSSORBIDA, mononitrato	Comprimido 40 mg	66.800	R$	0,262	R$	17.488,240
130	BR0268861	ITRACONAZOL	Cápsula 100 mg	4.000	R$	1,732	R$	6.929,000
131	BR0273328	IVERMECTINA	Comprimido 6 mg	21.858	R$	0,312	R$	6.820,570
132	BR0305247-2	LACTULOSE	Xarope 667mg/ml	100	R$	6,558	R$	655,750
133	BR0270127	LEVODOPA + BENSERAZIDA	Comprimido 100+25 mg	245.420	R$	1,293	R$	317.389,415
134	BR0270126	LEVODOPA + BENSERAZIDA	Comprimido 200+50 mg	111.400	R$	1,954	R$	217.703,450
135	BR0398689	LEVODOPA + BENSERAZIDA	Cápsula de liberação prolongada 100/25 mg	30.000	R$	1,402	R$	42.047,000
136	BR0270130	LEVODOPA+ CARBIDOPA	Comprimido 250+25 mg	163.320	R$	0,723	R$	118.042,252
137	BR0268124	LEVOTIROXINA	Comprimido 25mg	969.060	R$	0,180	R$	174.588,272
138	BR0268123	LEVOTIROXINA	Comprimido 50mg	567.380	R$	0,185	R$	105.199,344
139	BR0268125	LEVOTIROXINA	Comprimido 100 mg	834.990	R$	0,177	R$	147.584,483
140	BR0269846	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA	Bisnaga 30g	800	R$	2,692	R$	2.153,280
141	BR0397428-2	LIDOCAÍNA	Solução injetável 2% com vaso constritor frasco 20 ml	800	R$	3,062	R$	2.449,200
142	BR0269843-2	LIDOCAÍNA	Solução injetável 2% sem vaso constritor frasco 20 ml	2.050	R$	2,949	R$	6.045,040

143	BR0273466	LORATADINA	Comprimido 10 mg	162.581	R$	0,067	R$	10.920,798
144	BR0273467-2	LORATADINA	Xarope 1 mg/ml - 100 ml	30.719	R$	2,474	R$	76.009,046
145	BR0268856	LOSARTANA POTÁSSICA	Comprimido 50mg	412.620	R$	0,056	R$	23.106,720
146	BR0267692	MEBENDAZOL	Comprimido 100 mg	6.100	R$	0,064	R$	391,773
147	BR0267694	MEBENDAZOL	Suspensão oral 20 mg/ml - 30 ml	5.500	R$	1,218	R$	6.701,200
148	BR0271445	MEDROXIPROGESTERONA, acetato	Comprimido 10mg	15.550	R$	1,474	R$	22.915,258
149	BR0292228	MEDROXIPROGESTERONA, acetato	Solução injetável 150 mg/ml 1 ml	20.600	R$	13,473	R$	277.550,667
150	BR0267690	METFORMINA, cloridrato	Comprimido 500 mg	9.290	R$	0,105	R$	973,964
151	BR0267691	METFORMINA, cloridrato	Comprimido 850 mg	1.718.190	R$	0,089	R$	153.188,911
152	BR0267689	METILDOPA	Comprimido 250 mg	823.090	R$	0,296	R$	243.922,722
153	BR0267312	METOCLOPRAMIDA	Comprimido 10 mg	230.064	R$	0,153	R$	35.245,805
154	BR0267310	METOCLOPRAMIDA, cloridrato	Solução injetável 5mg/ml	10.890	R$	0,406	R$	4.422,429
155	BR0267311	METOCLOPRAMIDA, cloridrato	Solução oral 4 mg/ml - frasco 10 ml	28.889	R$	0,749	R$	21.625,583
156	BR0276656	METOPROLOL, succinato	Comprimido 25 mg	94.000	R$	0,578	R$	54.310,850
157	BR0276657	METOPROLOL, succinato	Comprimido 50 mg	133.000	R$	1,138	R$	151.337,375
158	BR0276658	METOPROLOL, succinato	Comprimido 100 mg	107.400	R$	1,883	R$	202.250,310
159	BR0394650	METOPROLOL, tartarato	Comprimido 100 mg	284.440	R$	0,330	R$	93.836,756
160	BR0267717	METRONIDAZOL	Comprimido 250 mg	307.014	R$	0,150	R$	45.933,680
161	BR0268499	METRONIDAZOL	Comprimido 400 mg	38.900	R$	0,544	R$	21.157,710
162	BR0345300	METRONIDAZOL	Creme vaginal 100mg/g - 50 g	100	R$	5,347	R$	534,675
163	BR0372335	METRONIDAZOL	Gel Vaginal 100 mg/g - 50 g	100	R$	9,740	R$	974,000
164	BR0266863-1	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL)	Suspensão oral 40 mg/ml	2.509	R$	5,867	R$	14.719,049
165	BR0268162-2	MICONAZOL, nitrato	Creme Vaginal 2%	16.520	R$	5,066	R$	83.695,827
166	BR0268482	MIDAZOLAM, cloridrato	Solução injetável 1 mg/ml - 5 mL	100	R$	1,423	R$	142,250
167	BR0433940-1	MIKANIA GLOMERATA (GUACO)	Xarope 35 mg/ml	6.710	R$	2,693	R$	18.067,793
168	BR0267728-1	NIFEDIPINO	Comprimido 10 mg	102.090	R$	0,084	R$	8.603,635
169	BR0267378-1	NISTATINA	Suspensão Oral 100.000 UI/ml	10.925	R$	2,729	R$	29.817,967
170	BR0268273-1	NITROFURANTOINA	Cápsula 100 mg	76.520	R$	0,188	R$	14.379,383
171	BR0267733	NORETISTERONA	Comprimido 0,35 mg	30.360	R$	0,256	R$	7.759,510
172	BR0270846	NORETISTERONA, enantato + ESTRADIOL, valerato	Solução injetável 50 mg + 5 mg - ampola1 ml	10.000	R$	8,713	R$	87.126,000
173	BR0271606	NORTRIPTILINA, cloridrato	Cápsula 25 mg	134.300	R$	0,426	R$	57.192,998
174	BR0233632-1	ÓLEO MINERAL	Frasco 100 ml	1.500	R$	2,737	R$	4.104,750
175	BR0267712	OMEPRAZOL	Cápsula 20 mg	3.920.600	R$	0,076	R$	298.112,623
176	BR0267778	PARACETAMOL	Comprimido 500 mg	4.641.778	R$	0,060	R$	277.512,013
177	BR0267777-2	PARACETAMOL	Solução Oral gotas 200 mg/ml - Frasco 15 ml	44.550	R$	0,873	R$	38.885,786
178	BR0274648-1	PASTA D'AGUA	Frasco	200	R$	4,714	R$	942,733
179	BR0327699-1	PERMANGANATO DE POTÁSSIO	Comprimido 100 mg-FN	24.000	R$	0,145	R$	3.468,000
180	BR0267773-1	PERMETRINA	Loção 1%	7.370	R$	1,670	R$	12.311,094

181	BR0363597-1	PERMETRINA	Loção 5 %	4.752	R$	3,198	R$	15.195,946
182	BR0268150-1	PREDNISOLONA, fosfato sódico	Solução Oral 3 mg/ml	38.383	R$	4,945	R$	189.819,288
183	BR0267741	PREDNISONA	Comprimido 5 mg	359.450	R$	0,135	R$	48.399,943
184	BR0267743	PREDNISONA	Comprimido 20 mg	383.767	R$	0,271	R$	104.115,987
185	BR0267768	PROMETAZINA, cloridrato	Comprimido 25 mg	222.440	R$	0,125	R$	27.738,268
186	BR0267769	PROMETAZINA, cloridrato	Solução injetável 25mg/ml	2.740	R$	1,721	R$	4.714,170
187	BR0272412	PROPAFENONA, cloridrato	Comprimido 300 mg	1.300	R$	0,942	R$	1.224,496
188	BR0267772	PROPRANOLOL 40 MG	Comprimido 40 mg	1.041.699	R$	0,030	R$	30.834,290
189	BR0267736	RANITIDINA	Comprimido 150 mg	353.820	R$	0,097	R$	34.492,395
190	BR0267735	RANITIDINA	Solução injetável 25 mg/ml	650	R$	0,565	R$	367,142
191	BR0303292	RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	FRASCO/BOLSA 500 ml	100	R$	2,745	R$	274,500
192	BR0303292	RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	FRASCO/BOLSA 1000 ml	100	R$	4,950	R$	495,000
193	BR0268390	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL	Pó p/sol Oral Envelope p/1L	30.680	R$	0,601	R$	18.435,612
194	BR0294887	SALBUTAMOL, sulfato	Aerosol 200 doses 100 mcg/dose	30.424	R$	9,896	R$	301.063,734
195	BR0267747	SINVASTATINA	Comprimido 20 mg	646.650	R$	0,090	R$	58.133,835
196	BR0267745	SINVASTATINA	Comprimido 40 mg	1.514.800	R$	0,173	R$	262.325,490
197	BR0267765	SULFADIAZINA DE PRATA	Comprimido 500 mg	22.000	R$	0,183	R$	4.018,667
198	BR0272089-1	SULFADIAZINA DE PRATA	Creme 1%	14.416	R$	23,873	R$	344.153,168
199	BR0308882	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA	Comprimido 400 mg+ 80 mg	275.754	R$	0,116	R$	32.056,403
200	BR0308884-1	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA	Solução Oral 40 mg + 8 mg/ml	11.686	R$	1,557	R$	18.191,207
201	BR0292344	SULFATO FERROSO	Comprimido revestido 40 mg FE (II)	828.650	R$	0,050	R$	41.432,500
202	BR0292345	SULFATO FERROSO	Solução Oral 125 mg/ml FE (II) - gotas	7.508	R$	1,107	R$	8.313,233
203	BR0272341	TIAMINA, cloridrato	Comprimido 300 mg	88.400	R$	0,274	R$	24.205,393
204	BR0272581	TIMOLOL, maleato	Solução Oftálmica 0,5 % 5 ml	6.640	R$	2,842	R$	18.872,208
205	BR0279269	VARFARINA	Comprimido 5 mg	57.180	R$	0,181	R$	10.353,392
206	BR0267425	VERAPAMIL, cloridrato	Comprimido 80 mg	1.025.680	R$	0,095	R$	97.630,083
207	BR0292331-1	SALBUTAMOL, sulfato	Xarope 2 mg/5ml	2.030	R$	1,755	R$	3.562,650
208	BR0271660-2	AMBROXOL	Xarope Pediátrico 3 mg/ml	1.770	R$	2,426	R$	4.294,020
209	BR0271659-1	AMBROXOL	Xarope Adulto 6 mg/ml	2.100	R$	2,458	R$	5.162,325
210	BR0267511	AMINOFILINA	Comprimido 100 mg	177.000	R$	0,090	R$	15.894,600
211	BR0271773	BROMAZEPAM	Comprimido 3 mg	120.000	R$	0,129	R$	15.480,000
212	BR0340100	CETOPROFENO	Solução injetável 50 mg/ml 2 ml	18.750	R$	2,097	R$	39.322,500
213	BR0267629	CINARIZINA	Comprimido 75 mg	340.000	R$	0,225	R$	76.517,000
214	BR0270119	CLONAZEPAM	Comprimido 2 mg	465.000	R$	0,078	R$	36.432,750
215	BR0271003	DICLOFENACO SÓDICO	Ampola 25 mg/ml	7.500	R$	0,807	R$	6.048,750
216	BR0272334-1	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA	Solução injetável 50+50mg /ml - 1 mL	2.500	R$	1,638	R$	4.093,750

217	BR0272587	DISSULFIRAM	Comprimido 250 mg	71.600	R$	0,306	R$	21.933,467
218	BR0267283	ESCOPOLAMINA, butilbrometo	Comprimido 10 mg	126.000	R$	0,657	R$	82.807,200
219	BR0270621	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA	Ampola 4 mg + 500 mg 5 ml	7.290	R$	1,614	R$	11.762,415
220	BR0267256	FENOTEROL, BROMIDRATO	Solução nebulização 5 mg/ml - frasco 20 ml	3.400	R$	3,390	R$	11.526,000
221	BR0267292	IMIPRAMINA, cloridrato	Comprimido 25 mg	2.300.000	R$	0,416	R$	956.570,000
222	BR0268129	LEVOMEPROMAZINA, maleato	Comprimido 100mg	26.000	R$	1,012	R$	26.318,760
223	BR0273167-1	NEOMICINA + BACITRACINA	Pomada 5mg/g + 250UI/g - 10 g	27.800	R$	1,697	R$	47.167,333
224	BR0266788-2	NISTATINA	Creme vaginal 25.000 UI/G - 60 g	13.500	R$	6,014	R$	81.193,500
225	BR0270907	PARACETAMOL + CODEÍNA	Comprimido 500 mg + 30 mg	121.500	R$	0,522	R$	63.447,300
226	BR0272839	RISPERIDONA	Comprimido 1 mg	370.000	R$	0,287	R$	106.153,000
227	BR0268149	RISPERIDONA	Comprimido 2 mg	93.000	R$	0,364	R$	33.828,750
228	BR0284105	RISPERIDONA	Comprimido 3 mg	150.000	R$	0,450	R$	67.425,000
229	BR0272365	SERTRALINA	Comprimido 50 mg	205.000	R$	0,430	R$	88.214,917
230	BR0272093	VITAMINAS DO COMPLEXO B	Comprimido	100.000	R$	0,084	R$	8.425,000
VALOR TOTAL ORÇADO					**R$**	**16.398.979,18**		

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

Ref. ao **Pregão nº 002/2017:**

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**:

a) que sua empresa não foi considerada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;

b) o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

Data

Licitante

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO - CISVALE

CNPJ 07.664.821/0001-71

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PARA FINS DE BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06) OU COMO COOPERATIVA (NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI Nº 11.488/07)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação na **Licitação de nº 002/2017**, modalidade de Pregão Eletrônico, que:

() é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06;

() é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n° 123/06.

Local e data: _____

Nome do profissional contábil:
Nº de seu registro junto ao CRC:

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

Obs.: Assinatura do Contador deve ter firma reconhecida em cartório

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO - CISVALE

CNPJ 07.664.821/0001-71

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**ATENÇÃO – entregar a proposta em folha com cabeçalho da empresa (logotipo, nome, dados).*
***As empresas participantes podem optar por entregar sua proposta em modelo/formatação própria, no entanto, devem tomar o cuidado de fazer constar todas as informações constantes deste modelo, sob pena de desclassificação.*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017

O objeto da presente proposta é o fornecimento dos itens abaixo relacionados, para os municípios participantes do Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo, nos termos do Edital de **Pregão Eletrônico nº 002/2017.**

A empresa está ciente e concorda com todos os dispositivos deste Edital.

PREÇO DOS LOTES

Ofertamos os seguintes valores, conforme relacionado a seguir, incluídas todas as despesas como as de encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, fretes e outros pertinentes ao objeto licitado:

LOTE	CÓD	OBJETO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
...	...	...	...		...	...	...
	VALOR TOTAL: R$...						

VALIDADE DOS PRODUTOS

Declaramos que o prazo de validade dos produtos não será inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa garante que o(s) produto(s) estão em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras e regramentos aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver).

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO - CISVALE

CNPJ 07.664.821/0001-71

Nossa empresa compromete-se a entregar os produtos no local designado pelo Município contratante, em dia útil, no horário de expediente do órgão, **no prazo de até 10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da ordem de compra (empenho).

Os produtos serão entregues livre de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, arcando a empresa com todos os custos inerentes aos mesmos.

DADOS DA EMPRESA E CONTATO

Nome da empresa:
CNPJ:
Endereço:
Telefone: Fax:
E-mail da empresa:
Banco/Agência/Conta:
Responsável pela assinatura da Ata de registro de Preços:
RG: CPF: E-mail:

VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade desta proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

Declaramos que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) todas as características mínimas exigidas e a empresa cumpre com os requisitos de habilitação, normas e condições exigidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 002/2017** e seus Anexos.

..... , de de …...

Assinatura do responsável pela empresa licitante
Nome legível
Cargo
RG nº.....

(carimbo da empresa)